



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.206 de 11 de maio de 2023.

Autoriza o repasse de contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas - CONSEPA e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o repasse de contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alfenas – CONSEPA, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à Polícia Militar para realização de obras para melhoria na estrutura do batalhão; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à Polícia Civil para manutenção dos equipamentos e melhorias no prédio da Delegacia; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao Tiro de Guerra para compra de equipamentos e melhorias na sede; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados à APAC para aquisição de equipamentos essenciais à instituição; R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinados ao Corpo de Bombeiros Militar para construção de cobertura metálica do estacionamento das viaturas.

Art. 2º Como forma de viabilizar a transferência de recursos autorizada por esta Lei serão utilizadas as dotações já existentes no Orçamento em execução ou futuro, suplementadas se necessário.

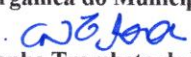
Parágrafo único. A contribuição poderá ser repassada através de abatimento do valor no duodécimo da Câmara Municipal de Alfenas no montante de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) e o Poder Executivo custeará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 11 de maio de 2023.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 11/5/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo